

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8045, DE 2010, DO SENADO FEDERAL, QUE TRATA DO “CÓDIGO DE PROCESSO PENAL” (REVOGA O DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 1941. ALTERA OS DECRETOS-LEI Nº 2.848, DE 1940; 1.002, DE 1969; AS LEIS Nº 4.898, DE 1965, 7.210, DE 1984; 8.038, DE 1990; 9.099, DE 1995; 9.279, DE 1996; 9.609, DE 1998; 11.340, DE 2006; 11.343, DE 2006), E APENSADO**

**REQUERIMENTO Nº DE 2016.  
(Do Sr. HEULER CRUVINEL)**

**“Requer a realização de Encontro Regional, na cidade de Rio Verde-GO para discutir o Projeto de Lei Nº 8045 de 2010, que trata do Código de Processo Penal ”.**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base nos termos regimentais, que seja realizada um Encontro Regional na cidade de Rio Verde, a fim de discutir com a sociedade, representantes de associações do Poder Público, organizações não governamentais, representantes da Polícia Militar e da Polícia Civil e associações de entidade de classe.

#### **JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o Código de Processo Penal, e o clamor da sociedade pelo endurecimento da legislação processual penal com penas mais duras, essas medidas não têm sido suficientes para a redução da criminalidade, a importância deste Encontro visa debater com a

sociedade e segmentos do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal, e órgãos de segurança pública alternativas para o aprimoramento da legislação Processual Penal.

Embora as alterações passam pelo crivo do Congresso Nacional, é necessária a participação da sociedade e dos órgãos públicos existentes no Estado de Goiás. A realização deste encontro visa, buscar o entendimento e soluções para que as alterações no Código de Processo Penal sejam de longo alcance para a sociedade.

Sala das sessões, em        de maio de 2016.

**Heuler Cruvinel**  
**Deputado Federal – PSD / GO**